



**ERRATA**

**LEI MUNICIPAL N.º 302/2011, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011**

***Ementa: Dispõe sobre a criação no Município de cargos para provimento efetivo na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), com as respectivas atribuições e salários, e dá outras providências.***

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição nº MMVI, folha 121, do dia 30 de dezembro de 2011, do Diário Oficial dos Municípios,

| <b>DISPOSITIVO DA LEI:</b>                                | <b>ONDE SE LÊ:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>LEIA-SE:</b>                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Inciso XII do Artigo 2º                                   | Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos críticos ou de maior gravidade;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Realizar atendimentos e procedimentos médicos, de enfermagem e odontológicos adequados aos casos críticos ou de maior gravidade;                                             |
| Artigo 10                                                 | Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei não terão direito ao reajuste anual porventura concedido aos servidores municipais da administração direta do Município de São Raimundo Nonato, uma vez que os vencimentos pagos àqueles se devem a recursos oriundos do programa do Governo Federal e de investimentos do Estado e do Municipal. O reajuste salarial será tratado em separado, respeitando-se a rubrica orçamentária e os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal. | Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão reajuste salarial em separado, respeitando-se a rubrica orçamentária e os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal. |
| Parágrafo Segundo do Artigo 10                            | Os reajustes das gratificações por produtividade são indicados no Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Saúde – PCC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Os reajustes das gratificações por produtividade serão indicados no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais de Saúde – PCCS.                                  |
| Anexo I / Carga Horária Semanal de Médico – Clínico Geral | 30h (jornada mínima semanal)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 24h                                                                                                                                                                          |

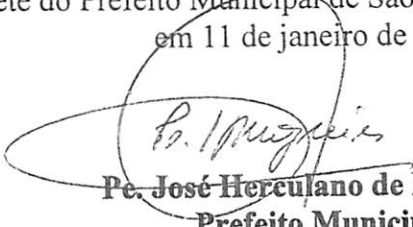


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

|                                                                         |                              |     |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----|
| Anexo I / Carga Horária Semanal de Médico – Pediatra                    | 30h (jornada mínima semanal) | 24h |
| Anexo I / Carga Horária Semanal de Cirurgião-Dentista                   | 30h                          | 24h |
| Anexo I / Carga Horária Semanal de Enfermeiro                           | 30h                          | 24h |
| Anexo I / Carga Horária Semanal de Bioquímico                           | 30h                          | 24h |
| Anexo I / Carga Horária Semanal de Técnico em Enfermagem                | 30h                          | 24h |
| Anexo I / Carga Horária Semanal de Auxiliar em Consultório Odontológico | 30h                          | 24h |

Os demais dispositivos da citada lei permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato (PI),  
em 11 de janeiro de 2012.

  
**Pe. José Herculano de Negreiros**  
**Prefeito Municipal**

A presente Errata à Lei Municipal nº 302/2011 foi registrada e publicada aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e doze, com a devida publicação no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI e no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), para que produzam seus devidos e legais efeitos.

**Samara Sandra Oliveira de Negreiros**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças